



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

LEI Nº 1.322, DE 03 DE AGOSTO DE 1993.

AUTORIZA A INCLUSÃO DE META NAS  
DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE 1993  
E ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL.

ANTONIO GONSIORKIEWICZ, Prefeito Municipal de Guara  
ni das Missões, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que em cumprimento ao disposto no artigo  
62, inciso IV da Lei Orgânica do Município, a Câmara aprovou  
e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art.1º - Fica incluído entre as Metas prioritárias  
de que trata o anexo I da Lei nº 1.266, de 08 de setembro  
1992 o seguinte programa:

57 - HABITAÇÃO

57.01 - Construção de 150 casas populares  
OBJETIVO: Construir através de contrato com a Compan  
de Habitação do Estado do Rio Grande do Sul, 12 (doz  
unidades habitacionais, a fim de diminuir o déficit  
sidencial no Município com aplicação de recursos  
Estado do Rio Grande do Sul e/ou próprios.

Art.2º - Para executar o programa descrito no arti  
anterior desta Lei, fica autorizado a abertura de um Crédito  
Especial no valor de Cr\$1.321.880,56 (um milhão, trezentos v  
te e um mil, oitocentos e oitenta cruzeiros reais e cinquent  
e seis centavos), junto a Lei de orçamento vigente obedecendo  
a seguinte classificação.

05 - Secretaria Municipal de Obras e Saneamento

05.01 - Unidades Subordinadas

0501.10 - Habitação e Urbanismo

0501.1057 - Habitação

0501.1057316 - Habitações Urbanas

0501.10573161.023 - Construção de casas populares

ELEMENTO: 4110 - Obras e Instalações.....Cr\$1.321.880,

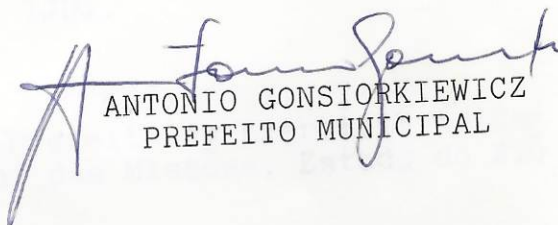
Art.3º - Para dar cobertura ao Crédito Especial a  
torizado no artigo anterior será usado o recurso de auxílio  
ser repassado pelo Estado do Rio Grande do Sul, através  
Companhia de Habitação-COHAB conforme o Contrato nº DFS/HAB  
0025/93 no valor de Cr\$1.321.880,56 (um milhão, trezentos v  
te e um mil, oitocentos e oitenta cruzeiros reais e cinquer  
e seis centavos).



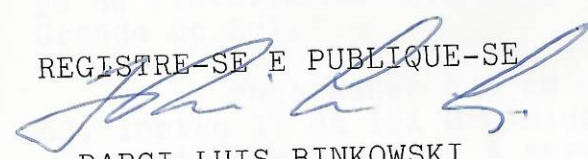
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES**

Art.4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES, 03 de agosto de 1993.

  
ANTONIO GONSIORKIEWICZ  
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

  
DARCI LUIS BINKOWSKI  
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO